



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO ADITIVO Nº 02/2017

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA TLMÁTICA TELEMÁTICA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, NO SISTEMA TELEFÔNICO DA MARCA ERICSSON MODELO BP 250.
PROCESSO Nº 21206.000017/2015-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015
CONTRATO Nº 01/2015

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 4.514 de 13/12/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a **Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0088-31, doravante denominada como CONAB, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional no Rio Grande do Sul, Sr. Carlos Roberto Bestétti, portador do CPF nº 092.516.000-82 e da CI nº 5047187025, SSP/IGP/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. José Ramão Kuhn Bicca, CPF 449.291.700-44 CI 1027015922 SSP/IGP/RS e do outro lado a empresa **TLMÁTICA TELEMÁTICA LTDA** com sede na Rua Gaspar Martins nº 533, inscrita no CNPJ nº 92.162.080/0001-08 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Luis Fernando Rodrigues, CI 8021961266/SSP/PC/RS, CPF 081.229.110-72, têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e o reajuste do contrato nº 01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por doze (12) meses, a partir de **01/06/2017**, conforme disposto na cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em consonância com a cláusula Quinta do Contrato, o valor mensal passa a ser R\$ 671,67 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) a partir de 01/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta da Fonte de Recursos 0250022135, Natureza da Despesa 339039.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original não modificadas pelo presente termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 14 de maio de 2017.

PELA CONAB:



CARLOS ROBERTO BESTÉTTI
Superintendente Regional do Rio Grande do Sul



JOSE RAMÃO KUHN BICCA
Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:

6.º TABELIONATO
Porto Alegre



LUIS FERNANDO RODRIGUES
Diretor

Testemunhas:

Evelyn de Abreu Maciel

EVELYN DE ABREU MACIEL, CPF 018.640.580-48, CI 3095823468 SSP/DI/RS

Lisandra Beatriz Cicéri

LISÂNDRA BEATRIZ CICÉRI, CPF 464.889.280-15, CI 1033521301 SJS/IGP/RS

